



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 389/2019

Maceió, 30 de setembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, 2º andar, Aquário Ala Leste

Brasília – DF - CEP: 70044-902

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 301/2019.

Senhor Diretor,

A Com o presente, estou encaminhando a Vossa Senhoria, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 301/19**, de autoria do Deputado **TARCIZO FREIRE**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 11 / 09 / 2019

PRESIDENTE

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 25 / 09 / 2019

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2153/2019
Data: 10/09/2019 - Horário: 17:06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Proposição N.º 302/19

Modalidade: INDICAÇÃO

APROVADO
Em 26 / 09 / 2019
PRESIDENTE

Assunto: Sugestão ao Exmo. Sr. Presidente do DENATRAN, -
Departamento Nacional de Trânsito para que a Portaria Nº 238
de 31 de Dezembro de 2014 que instituiu o sistema eletrônico
de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de
avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de
prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à
obtenção do documento de habilitação seja revogada.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PP / AL, no regular
exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.º 369 / 1993
(Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante
V. Ex.ª, propor a:

INDICAÇÃO

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais,
conforme abaixo:

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 238 de 31 de Dezembro de 2014
encareceu os custos para a retirada da Carteira Nacional de habilitação;

CONSIDERANDO que muitas pessoas não possuem as condições necessárias
para retirada da CNH e que a taxa de videomonitoramento aumenta
significativamente os custos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE
CONSIDERANDO ainda que não houve estudos comprovando a viabilidade e eficácia da implantação de tal sistema.

CONSIDERANDO ainda que a portaria de adequação de alguns Estados determinam a contratação do sistema de videomonitoramento com apenas uma empresa, não havendo margem de escolha entre as CFCS contratantes;

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, passa a propor que:

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao **Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Presidente do DENATRAN** acerca da sugestão adiante expressa:

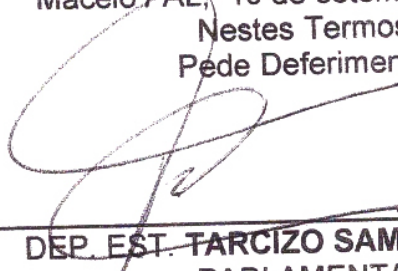
QUE O Sr. Presidente do Denatran – Departamento Nacional de Trânsito, Sr. Jerry Adriane Dias Rodrigues para que seja revogada a portaria que instituiu o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação.

É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 10 de setembro de 2019.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE